



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 522/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA MARCOS
APARECIDO FERREIRA**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARCOS APARECIDO FERREIRA nome fantasia de MAF JAZZ – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS com sede, na Rua R.I., 20, CEP 11.920-000, Bairro Jardim Primavera, Iguape - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.876.191/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MARCOS APARECIDO FERREIRA, portador do R.G. Nº 25.393.673 1 e C.P.F. nº 260797768-12, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 128/2015, Processo nº 538/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E GUITARRA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP*, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E GUITARRA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP*.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 538/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 128/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 128/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento solicitante do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta corrente.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.5 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada.

2.6 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

2.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.8 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.9- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário agência, após conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

2.10- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) , conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.11 No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das obras, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL – 02.06 DIVISÃO DE CULTURA - 02.06.03 - EVENTOS CULTURAIS - 13.392.0018.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 212

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

CONTRATANTE:

DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

MAF JAZZ – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
MARCOS APARECIDO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.27



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: MAF JAZZ – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATO Nº (de origem): 522/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E GUITARRA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: MARCOS APARECIDO FERREIRA – representante legal

E-mail institucional: mafjazz@hotmail.com _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*